

# **Boletim de Serviço**

**Nº 195, 27 de março de 2023**

**Hospital das Clínicas da  
Universidade Federal de  
Goiás - UFG**

**Portaria - SEI nº 223, de 27 de março de 2023**

Processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e

Considerando a instituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Função Gratificada conforme Portaria- SEI nº 218, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 195 de 27 de março de 2023, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde**, junto ao Setor de Gestão da Qualidade, junto à Superintendência do HC-UFG, da rede Ebserh.

Art. 2º No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSERH e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos.

§1º Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar (que não o HC-UFG) ou de outra instituição pública, é necessário incluir, no ato de inscrição no processo seletivo, documento de manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

Art.

3º Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

Art. 4º Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSERH devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme:

I - Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;

II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

VI - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

Art. 5º Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

a) Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail [comise.hc-ufg@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-ufg@ebserh.gov.br).

b) Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

Art. 6º O período de inscrição será de **08 de abril a 15 de abril de 2023**. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados por meio do formulário <https://forms.gle/GujwHoQ9FRKfyct9>, sendo eles:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

b) declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

c) currículo, que deverá obedecer ao formato Lattes, e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Art. 7º O processo seletivo será composto por duas fases, sendo:

a) primeira fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) segunda fase: entrevista comportamental, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 8º Na primeira fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 4º.

I - A classificação na primeira fase, referente à análise curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1º Será publicado o resultado preliminar da primeira fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da primeira fase.

Art. 9º Participação da segunda fase, referente à entrevista comportamental, os melhores classificados na primeira fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos - Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos - Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos - Até a 5ª classificação.

§1º O Superintendente do HC-UFG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª fase do processo seletivo em até quatro vezes o limite definido acima.

Art. 10 A segunda fase do processo seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1º Será publicado o resultado preliminar da segunda fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da segunda fase.

Art. 11 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [comise.hc-ufg@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-ufg@ebserh.gov.br).

I - É de exclusiva responsabilidade do (as) candidato (a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

II - O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

III - O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos (as) os (as) candidatos (as) do processo seletivo que se enquadrem na situação objeto do recuso, independente de terem recorrido.

IV - A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

V - Os recursos referentes à primeira etapa (avaliação curricular) e segunda etapa (entrevista comportamental) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Art. 12 O cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27 DE MARÇO DE 2023
DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	27 DE MARÇO A 07 DE ABRIL DE 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	08 A 15 DE ABRIL DE 2023
1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR	17 A 20 DE ABRIL DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR	24 DE ABRIL DE 2023
PERÍODO DE RECURSO - 1ª FASE	25 A 26 DE ABRIL DE 2023
ANÁLISE DO RECURSO - 1ª FASE	27 DE ABRIL DE 2023
RESULTADO FINAL - 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE	28 DE ABRIL DE 2023
2ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	22 e 23 DE MAIO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	26 DE MAIO DE 2023
PERÍODO DE RECURSO - 2ª FASE	29 e 30 DE MAIO DE 2023
ANÁLISE DO RECURSO - 2ª FASE	1º DE JUNHO DE 2023
RESULTADO FINAL 2ª FASE	02 DE JUNHO DE 2023

Art. 13 O resultado do processo seletivo será divulgado aos candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 14 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do HC-UFG, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

Art. 15 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSERH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

Art 16 Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 – DGP/EBSERH.

Art. 17 Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

Anexo I - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo ([27038939](#))

Anexo II - Norma SEI 2/2022 - DGP/EBSERH ([27038982](#))